

EDITAL

----- **JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço: -----

----- Faço público, no âmbito da competência que me é conferida pela alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e por força da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada em 6 de novembro de 2013, que o estacionamento de todos os veículos na vila de Tabuaço durante o decurso das festas de São João 2017, vai ficar sujeito, nos dias e horas que seguidamente se discriminam, às seguintes restrições: -----

----- 1.º É proibido o estacionamento na **rua da Môa no dia 10/06 (sábado) das 19:00 até às 24:00 horas e no dia 11/06 (domingo) das 08:00 até às 20:00 horas;** -----

----- 2.º É proibido o estacionamento na **avenida António Augusto da Silva Barradas, entre os dias 19/06 e 02/07, no troço entre as ruas Sá de Albergaria e Macedo Pinto;** -----

----- 3.º É proibido o estacionamento na **avenida Marechal Carmona e nas ruas Manuel Moutinho, Oliveira Guimarães e Sá de Albergaria, das 20:00 horas do dia 23 (sexta-feira) até à 01:00 hora do dia 24 (sábado);** -----

----- 4.º É proibido o estacionamento na **rua Macedo Pinto das 20:00 horas do dia 23 (sexta-feira) até à 01:00 hora do dia 24 (sábado) e ainda das 15:00 até às 20:00 horas do mesmo dia 24;** -----

----- 5.º É proibido o estacionamento na **rua 1.º de Dezembro no dia 24 (sábado) das 15:00 até às 20:00 horas;** ---

----- 6.º É proibido o estacionamento desde o **largo da Praça até São Vicente no dia 24 (sábado) das 15:00 até às 20:00 horas.** -----

----- Para constar e ninguém poder alegar ignorância se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume e na página eletrónica do Município. -----

Paços do Município de Tabuaço, 8 de junho de 2017

O Vice-Presidente da Câmara,



(José Carlos Oliveira da Silva)

PM / JB

